

Projeto de lei nº 044/93.

ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

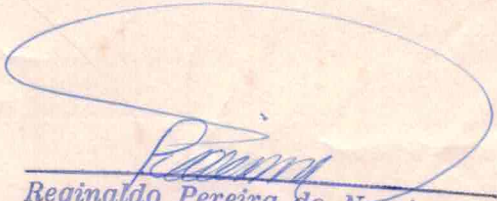
REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 1.550% (Hum mil, quinhentos e cinquenta por cento) do Orçamento Geral, de que trata a Lei Municipal nº 284/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 21 DE SETEMBRO DE 1993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal